



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 298ª
Decisão da CEMMQ	Nº 196/2019	
Referência	Processo nº 1100639/2019	
Interessado	MANO A MANO ESTRUTURA METALICA DE CASIMIRO DE ABREU LTDA - EPP (Revolution Produtora de Eventos)	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade **máxima**, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 298ª, apreciando o Processo nº 1100639/2019, que versa acerca do Auto de Infração (500013738/2019) em desfavor da pessoa jurídica, MANO A MANO ESTRUTURA METALICA DE CASIMIRO DE ABREU LTDA - EPP (Revolution Produtora de Eventos), lavrado em 28/02/2019, tratando-se de autuação por FALTA DE VISTO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (empresa executando serviços de montagem de estrutura metálica para evento de retiro de carnaval), e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 58º da Lei 5.194, de 1966 do CONFEA; **considerando** que o autuado não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada, sendo, portanto considerado REVEL; **considerando** que em 28/02/2019 autuado tomou conhecimento do Auto, lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação; **considerando** que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar **máximo**, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “a” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Eng.º Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), Júlio Saraiva Torres Filho (CEP), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB) e Ruy Freire Duarte (Senge).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

Eng.º Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)